

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5313/2022

Ementa

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

02/02/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

22/12/2023 <u>Lei Ordinária n° 5609/2023</u> Revogada por



LEI N° 5.313, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão geral anual e aumento salarial, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 170/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a efetuar Revisão Geral Anual nos termos da presente Lei e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento salarial.

Art. 2º A Revisão Geral Anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2022, será de 16% (dezesseis por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O índice de 16% (dezesseis por cento) corresponde ao percentual da variação do IPCA do período como reposição da inflação, e o restante do percentual como aumento salarial.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V

ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	2.086,01
02	2.336,33







03	2.616,69
04	2.930,66
05	3.282,35
06	3.676,19
07	4.117,33
08	4.611,41
09	5.164,75
10	5.784,49
11	6.478,64

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





LEI ORDINÁRIA № 5313/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6D7A-E524-6004-3134

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 25/02/2022 17:07

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/03/2022 11:42

